

LEI Nº 520, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município, termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

02	PODER EXECUTIVO		
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF		
15	URBANISMO		
15.452	SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		
15.452.0007.1236.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E ACESSÓRIOS		
2.700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSE DA UNIÃO		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	220.000,00
15.452.0007.1236.0000 – VALOR TOTAL DO CRÉDITO		R\$	<u>220.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, previstas na Lei Orçamentária anual nº 501 de 30/12/2021, nos termos do art. 43, §1º, incisos I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei até os limites estabelecidos no Art. 7º, II da Lei Municipal nº 501 de 27 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Augusto de Freitas Rêgo
Prefeito Municipal